

TR-ACC - 52024

Código de validação: 9237CE9B42

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de permissão de downloads, mediante assinatura de (02) dois anos de banco de fotos, imagens, ilustrações, vídeos/cenas, modelos gráficos, áudios (músicas, trilhas e efeitos sonoros), por meio digital (internet) para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos, materiais audiovisuais, redes sociais, spots e podcasts das Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário de Maranhão (ASCOM CGJ, ASCOM TJMA) e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da relevância dos trabalhos produzidos pelas Assessorias de Comunicação do Tribunal de Justiça em produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, site na internet, redes sociais (Linkedin, facebook, youtube, instagram, spotify, deezer, google podcasts); divulgação externa e interna de projetos e eventos, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de fotos, ilustrações e imagens, vídeos, músicas e áudios com qualidade profissional.

Considerando ser inviável a produção de fotos, ilustrações, imagens, vídeos, áudios e músicas publicitárias por parte destes setores, devido aos custos elevados com produção, figurinos, modelos, locação, equipamentos, é necessária a contratação por assinatura de bancos digitais de imagem, vídeos, músicas e áudios com qualidade e em conformidade com as leis relativas a direitos autorais. Nesse sentido, a presente contratação atende às necessidades institucionais.

A presente contratação está alinhada aos seguintes objetivos do Mapa Estratégico da Corregedoria Geral de Justiça-CGJ: “Consolidar a representatividade da Corregedoria junto ao Tribunal de Justiça e à sociedade”; e “Comunicação e Relacionamento: fortalecer a comunicação e a harmonia interinstitucionais”.

### 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicadas à matéria.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ASSINATURA	PERÍODO	ACESSO	QTDE
1	<p><b>Assinatura de Banco de imagens</b> com abrangência total das imagens disponíveis no banco, contendo no mínimo 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de imagens abarcadas na categoria imagens, fotos e ilustrações de temas variados, com permissão para download de fotos/imagens/ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pelas ASCOM TJMA, ASCOM CGJMA e ESMAM</p> <p>Licença royalty free;</p>	<b>01 assinatura</b>	02 anos	1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos	<p>Pacote de 60 downloads mensais. Totalizando 1.440 ao longo dos 24 meses de vigência, com acúmulo dos downloads não utilizados, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato.</p>
	<b>Assinatura de Banco</b>				



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

2	<p><b>de trilhas sonoras, o</b> banco deve conter um quantitativo aproximado de 40.000 (quarenta mil) trilhas, 90.000 (noventa mil) efeitos sonoros e mais de 100.000 (cem mil) músicas, com permissão para download de músicas/trilhas,efeitos sonoros, para uso em materiais audiovisuais, redes sociais, youtube, spots e podcasts produzidos pelas ASSCOM TJMA, ASSCOM CGJMA e ESMAM</p> <p>Licença royalty free;</p>	<p align="center"><b>01</b> <b>assinatura</b></p>	<p align="center">02 anos</p>	<p align="center">1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos</p>	<p>70 downloads mensais. Totalizando 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência, com acúmulo dos dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato</p>
	<p><b>Assinatura de Banco de cenas/ vídeos</b> deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de</p>				<p>Pacote de 70 downloads mensais. Totalizando 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência,</p>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

3	25.000 (vinte e cinco mil) cenas adicionadas semanalmente, para uso em materiais audiovisuais, redes sociais, youtube, spots e podcasts produzidos pelas ASSCOM TJMA, ASSCOM CGJMA e ESMAM  Licença royalty free;	<b>1 assinatura</b>	02 anos	1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos	acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato.
---	---	---------------------	---------	---	--

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licenciamento de banco de imagens, vídeos, áudios, mediante assinatura de (02) dois anos, para download, será da seguinte forma:

### 5.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BANCO DE FOTOS, IMAGENS E ILUSTRAÇÕES

1	TIPO DE FOTOS/IMAGENS/ILUSTRAÇÕES DO BANCO	As fotos, imagens e ilustrações devem ter, no mínimo 3 (três) opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos: JPEG, TIFF, PNG, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI), tamanhos mínimos de 2MB.
2	Qualidade de imagem das fotos/ilustrações:	Tamanho mínimo do arquivo de imagem/ilustrações: 7360 x 4912 px com 300 dpi;
		Imagens Royalty Free, com uso permitido sem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

3	Tipo de licença:	<p>dos materiais;</p> <p>Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;</p> <p>Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;</p>
4	Tipo de assinatura:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Downloads: Pacote de 60 downloads mensais, com acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato</li> </ul> <p><b>Totalizando 1.440 ao longo dos 24 meses de vigência.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos.</li> </ul>
5	Uso nos seguintes materiais:	<p>Materiais impressos para comunicação interna e externa (Cartazes, livros, revistas, folders etc.);</p> <p>Intranet (Banners, layout, hotspots);</p> <p>Internet (Banners, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online);</p> <p>Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;</p> <p>Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.)</p>
6	Quantidade de imagens/ilustrações disponíveis:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de imagens, com estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) imagens adicionadas semanalmente.</li> </ul>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

7	Tipo de fotos/imagens/ilustrações do Banco	<p>PUBLICITÁRIO/JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral) e produção de conteúdo em redes sociais;</p> <p>Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.</p> <p>O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.</p>
		<p>As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abstrato: ex: representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;</li><li>• Negócios: ex: ambientes de trabalho, reuniões, escritório, profissões;</li><li>• Tecnologia, transportes: ex: computadores, equipamentos, telefones, veículos;</li><li>• Conceitos: ex: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;</li><li>• Pessoas: ex: representação de atividades, sentimentos e situações variadas;</li><li>• Saúde / alimentação: ex: imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;</li><li>• Objetos: imagens de qualquer coisa material,</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

8 Variedade de temas:

em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;

- Geral: ex: Natureza (fauna e flora brasileiras), alimentos, arquitetura, transportes.

- Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resulta da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;

- Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos;

- Justiça: imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.

- Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;

- Ciência: imagens que ilustram procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;

- De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;

- Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;

- Ilustrações / Clip-Art: fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);

- Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;

- Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

		<p>espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas) muito utilizadas pelos programadores visuais do Poder Judiciário do MA, como o illustrator, photoshop e CorelDraw);</li> <li>• Brasil: imagens que retrate a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, imagens de localidades brasileiras, mercado de trabalho brasileiro, imagens da moeda brasileira, imagens com palavras em português;</li> <li>• Maranhão: imagens que retrate a cultura maranhense, de pessoas com características do povo maranhense e, ainda, imagens de localidades, fauna e flora regional;</li> <li>• Charges: Desenhos de objetos, figuras humanas e situações com utilização caricatural, em que se satiriza um fato específico.</li> </ul>
9	Variedade de temas:	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Fotos com modelos profissionais (personagens);</li> <li>•Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);</li> <li>•Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);</li> <li>• Alta definição de imagem e foco;</li> <li>• Alta definição no contraste de cores;</li> <li>• Ilustrações com qualidade profissional;</li> <li>• Fotos e vídeos com autorização do modelo;</li> <li>• Produção em vários países, inclusive o Brasil.</li> </ul>

**5.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BANCO DE CENAS E VÍDEOS**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

1	Qualidade de imagem das cenas/vídeos	<p>Os VÍDEOS E MODELOS (vídeos, modelos gráficos, templates):</p> <p>Os vídeos devem ter qualidade mínima de 1080p (full hd) ou em resolução 4k (3840x2160px), no formato das extensões MP4, MOV ou compatível com os programas Adobe Premiere e Adobe After Effects;</p> <p>O banco de vídeos deve fornecer vídeos reais e montagens;</p> <p>Os modelos de vídeos devem disponibilizar elementos de edição, transições, abertura, títulos, promoção de produtos, infográficos, logos, pacotes de transmissão, exibições em vídeo, presets;</p>
2	Tipo de licença	<p>Vídeos Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora dos materiais;</p> <p>Uso por tempo ilimitado das cenas aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;</p> <p>Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de cenas com outras, sendo do banco ou não;</p> <p>Uso nos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Intranet (videos, layout, hotspots);</li> <li>-Internet (videos, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online, podcast);</li> <li>-Televisão (vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;</li> <li>-Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).</li> </ul>
3	Quantidade de vídeos disponíveis	<p>A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de cenas, com estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) cenas adicionadas semanalmente.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

4	Tipo de assinatura de Vídeos	<p>Pacote: de 70 downloads mensais, com acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato;</p> <p>Totalizando: 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência;</p> <p>Acesso: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos.</p>
5	Tipo de cenas/vídeos do Banco	<p>Os vídeos devem ter caráter PUBLICITÁRIO/JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para edições de materiais para TV (vinhetas e artes em geral) e produção de conteúdo em redes sociais, além de outros meios de comunicação internos e externos do TJMA;</p> <p>Entende-se por vídeos publicitários aqueles elaborados com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação;</p> <p>O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de cenas que representem o objeto específico.</p>
		<p>As cenas/vídeos devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:</p> <p>Abstrato: ex: representação de ideias, através de cenas representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;</p> <p>Negócios: ex: ambientes de trabalho, reuniões, escritório, profissões;</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

6

Variedade de temas

Tecnologia, transportes: ex: computadores, equipamentos, telefones, veículos;  
Conceitos: ex: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;  
Pessoas: ex: representação de atividades, sentimentos e situações variadas;  
Saúde / alimentação: ex: cenas relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;  
Objetos: cenas de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;  
Geral: ex: Natureza (fauna e flora brasileiras), alimentos, arquitetura, transportes.  
Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resulta da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;  
Ilustrações: cenas com ilustrações sobre temas diversos;  
Justiça: cenas que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.  
Ciência: cenas que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;  
De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;  
Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;  
Industrial: cenas que mostrem equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;  
Religião: cenas de conjuntos de sistemas culturais e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

		<p>cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;</p> <p>Brasil: cenas que retratam a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, cenas de localidades brasileiras;</p> <p>Maranhão: cenas que retratam, mesmo que por similaridade, a cultura maranhense, de pessoas com características do povo e, ainda, imagens de localidades, fauna e flora regional.</p>
7	Produção	<p>Vídeos com modelos profissionais (personagens);</p> <p>Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);</p> <p>Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura do vídeo);</p> <p>Alta definição de imagem e foco;</p> <p>Alta definição no contraste de cores;</p> <p>Ilustrações com qualidade profissional;</p> <p>Vídeos com autorização do modelo;</p> <p>Produção em vários países, inclusive o Brasil.</p>

**5.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BANCO DE TRILHAS SONORAS**

1	Qualidade das músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros	Os áudios devem estar no formato de ".mp3" ou ".wav".
2	Tipo de assinatura	<p>Pacote: de 70 downloads mensais, com acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato;</p> <p>Totalizando 1.680 ao longo dos 24 meses de</p>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

		Acesso: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos.
3	Tipo de licença	Música/trilhas musicais/efeitos sonoros, Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora dos materiais; Uso por tempo ilimitado das músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura; Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos e fusão, sendo as trilhas do banco ou não;
4	Uso nos seguintes materiais:	Intranet (videos, layout, hotspots); Internet (videos, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online); Televisão (Vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).
5	Quantidade de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros disponíveis	• A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 40.000 (quarenta mil) trilhas, 90.000 (noventa mil) efeitos sonoros e mais de 100.000 (cem mil) músicas.
6	Tipo de música/trilhas musicais /efeitos sonoros do Banco	O banco de áudio deve fornecer trilhas sonoras e efeitos sonoros adequados para utilização em vídeos corporativos (vídeos de promoções de eventos, produtos do TJMA, divulgação de informações estratégicas, comunicados), além de produções para as redes sociais (Twitter, facebook, youtube, instagram, podcash, etc).
		Exemplos de músicas e trilhas sonoras que devem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

7	Variedade de temas:	conter no banco: Ambiente   Corporativo   Cinema   Ópera e Clássica   Dance e Eletrônica   Festivas   Jazz e Blues Pop   R&B e Soul   Lounge   Acústico   Ruídos   Emoções   Tecnologia   Sinais   Interface   música popular brasileira   música popular maranhense/ músicas regionais – nordeste, entre outras.
---	---------------------	---

## 6. CONDIÇÕES DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

### 6.1. Do recebimento provisório e definitivo

6.1.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a concessão/liberação de acesso ao banco de imagens, vídeos e músicas pela CONTRATADA; e

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21).

## 7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

7.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

7.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição – pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA HABILITAÇÃO (Qualificação Técnica)**

8.1 As empresas licitantes deverão apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

8.2. Considera-se compatível com o objeto desta licitação, o atestado que comprove a execução de serviços de disponibilização de banco de imagens, vídeos e áudios, de acordo com as seguintes características:

8.2.1. Fornecimento de permissão para download de imagens, vídeos e áudios;

8.2.1. Disponibilização de imagens, vídeos e áudios para uso irrestrito em materiais impressos, televisivos e/ou eletrônicos;

8.2.3. Disponibilização de imagens, vídeos e áudios de caráter publicitário.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 Da Contratante**

9.1.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços (Fiscal do contrato e seu substituto legal);

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.4 Realizar, por meio da Assessoria de Comunicação da CGJ, a abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos;

9.1.5 Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

9.1.6 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.1.7 Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.

9.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

### **9.2 Da Contratada**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

9.2.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo **CONTRATANTE**;

9.2.2 Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens, vídeos e áudios (sentido amplo) diárias para download, conforme especificado;

9.2.3 Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

9.2.4 Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens, vídeos e áudios e ao processo de download;

9.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão;

9.2.6 Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela **CONTRATANTE** com a utilização das imagens, vídeos e áudios cedidas pela **CONTRATADA** são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, ficando vedada à **CONTRATADA** qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da **CONTRATANTE**, sob as penas da lei;

9.2.7 Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens a serem disponibilizadas por meio do instrumento contratual;

9.2.8 Fornecer todo o material necessário aos serviços em formato digital (listas de imagens, áudios e vídeos);

9.2.9 A **CONTRATADA** deve relacionar-se com o **CONTRATANTE**, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.

9.2.10 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos a Assessoria de Comunicação da Corregedoria da Corregedoria Geral da Justiça e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

9.2.11 A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 04 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

9.2.12 A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

9.2.13 É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

9.2.14 É vedado à **CONTRATADA** utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.2.15 É vedado à **CONTRATADA** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.17 - Em caso de problemas no site, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 04 (quatro) horas** para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.18 - Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo **Contratante** com a utilização das imagens cedidas pela **Contratada** são de exclusiva propriedade do **Contratante**, ficando vedada à **Contratada** qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do **Contratante**, sob as penas da lei.

9.2.19 Manter todos meios de contato sempre atualizados;

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATADA**:

10.1.1 Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- dar causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

10.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

10.4. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

10.5. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

10.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

10.8. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.9. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

10.11. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

10.12. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

10.13. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

10.14. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

10.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

10.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

10.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

10.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §§3º e 4º do art. 20, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

10.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A CONTRATADA deve adotar na prestação dos serviços a critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade no que couber, em conformidade:

11.2. Resolução do CNJ nº 550/2024 e demais alterações;

11.3. Plano de Logística Sustentável do TJMA <  
[https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site\\_socioambiental/pls\\_nucleo](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_nucleo) >;

11.4. A Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais de todo o país a adotarem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, no que se refere à cláusula de sustentabilidade social e ambiental.

## **12. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato do será de 02 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

13.2. A contratação do presente serviço configura-se como serviço contínuo pelas Assessorias de Comunicação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e ESMAM, por isso a previsão legal de prorrogação sucessiva do contrato, conforme o art. 107 da lei 14.133/ 2021.

## **14. DO REAJUSTE DE PREÇO**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (XX/0X/2024).

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **15. DO VALOR ESTIMADO**

15.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado. (DOCUMENTO ANEXO)



## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

16.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Assessor de Comunicação do Corregedor;

b) Fiscal administrativo: a definir

c) Fiscal substituto: servidor efetivo do setor demandante.

16.2.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

## 18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

18.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19- DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nesta contratação.

## **20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1. Não haverá exigência da garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando como base a Lei 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

**ANEXO I**

**PROVA DE CONCEITO**

1.

**DA PROVA DE CONCEITO**

1.1. As empresas licitantes na fase de julgamento das propostas ou no período de vigência do contrato, poderão ser convocadas apresentar prova de conceito dos serviços para exame



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

de conformidade e provas de qualidade das imagens, áudios e vídeos ao setor demandante da contratação do Poder Judiciário como forma de comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência, nos termos do art. 17, § 3ª da Lei 14.133/2021.

1.2. A solicitação de prova de conceito visa ao atendimento da correta especificação, impossível de ser avaliada apenas através da descrição técnica do banco de imagens, áudios e vídeos. Além disso, considerando a utilização do serviço, é importante que as características do objeto supram a necessidade de qualidade, padrão e rotina estabelecidas pelas Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário do Maranhão e atendam às expectativas da Administração.

1.3 Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado **provisoriamente em primeiro lugar** poderá ser convocado a apresentar a prova de conceito que será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, posterior a sua classificação.

1.4 Para realização da prova de conceito a empresa classificada receberá email dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Corregedoria para liberar login e senha de acesso exclusivo para a prova de conceito, permitindo acesso ao banco de imagens, vídeos e ilustrações exclusivamente pela internet, sem cobrança de custos adicionais ao Poder Judiciário.

1.5 A Assessoria de Comunicação da Corregedoria irá realizar a análise da prova de conceito observados os REQUISITOS TÉCNICOS PARA PROVA DE CONCEITO e emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis, aprovando ou não o licitante.

1.6 A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa classificada em 1º lugar;

1.7 Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais classificadas do certame para PROVA DE CONCEITO até que se obtenha uma vencedora.

## 2. Requisitos Técnicos Essenciais

2.1 Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

2.1.1 Deixar de satisfazer ao atendimento de **apenas 1 (um) dos requisitos** essenciais;

2.1.2 Para um banco de Imagens de mídia - fotos, vídeos, vetores e ilustrações ser considerado de alta qualidade e classificado na prova de conceito, deve possuir os seguintes



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

requisitos:

REQUISITOS TÉCNICOS PARA PROVA DE CONCEITO	ATENDE	NÃO ATENDE
<p><b>1. Variedade e Diversidade:</b></p> <p>Cobertura de uma ampla gama de temas relevantes para o contexto brasileiro, que representem a diversidade cultural do Brasil, incluindo as diferentes regiões, tradições, festas populares e manifestações culturais;</p>		
<p>Imagens de mídia - fotos, vídeos, vetores e ilustrações que mostram o cotidiano brasileiro em suas diversas realidades urbanas e rurais;</p>		
<p>Inclusão de representações das comunidades indígenas, quilombolas e outras minorias étnicas do Brasil;</p>		
<p>Pelo menos 200 imagens corretas sobre o mesmo tema considerando que a aquisição será para dois anos e exige diversidade de imagens para uso.</p>		
<p><b>2. Inclusão e Representatividade:</b></p> <p>Imagens de mídia - fotos, vídeos, vetores e ilustrações que representam uma ampla gama de etnias, idades, gêneros, orientações sexuais, tipos de corpo, composições familiares, status socioeconômicos e culturais;</p>		
<p>Inclusão de pessoas com deficiência, representadas de forma autêntica e respeitosa, em contextos variados e reais, vivendo ativamente, trabalhando, criando filhos, viajando, aprendendo, liderando etc;</p>		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

<p><b>3. Autenticidade:</b></p> <p>Imagens que retratam situações reais e espontâneas, evitando poses artificiais e estereótipos;</p>		
<p>Representações verdadeiras do cotidiano e das experiências das pessoas.</p>		
<p><b>4. Qualidade Técnica:</b></p> <p>Alta resolução e clareza das imagens, garantindo que possam ser usadas em diferentes tamanhos e formatos;</p>		
<p><b>5. Ilustrações e vetores com diferentes:</b></p>		
<p>Estilos:</p> <p>plano e simples, grotesco, monocromático, minimalista;</p>		
<p>Funções:</p> <p>planos de fundo, ícones e conjuntos de ícones, infográficos;</p>		
<p>Texturas e padronagens, bandeiras e mapas, templates, emblemas, faixas e crachás, elementos de interface, protótipos de produto, frames e bordas, silhuetas, composições, dentre outros;</p>		
<p>Métodos de criação:</p>		





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria de Comunicação da CGJ

carvão, pintura, xilogravura etc;		
Imagens e vídeos com diferentes proporções de tela/orientação - como as horizontais, verticais, panorâmicas;		
Boa iluminação, composição e foco, refletindo padrões profissionais de fotografia;		
Conteúdo produzido por fotógrafos e cinegrafistas do Brasil.		
<b>6. Relevância e Atualidade:</b>  Imagens que refletem as tendências atuais e os contextos culturais contemporâneos, incluindo no Brasil, como manifestações políticas, avanços tecnológicos e movimentos sociais;		
Atualização regular do acervo para incluir novas imagens que capturem a dinâmica social e cultural do Brasil e do mundo;		
<b>7. Licenciamento Claro e Flexível:</b> Termos de uso e licenciamento bem definidos e compreensíveis;		
Vasto quantitativo de mídia com licenciamento royalty-free;		
Opções de licenciamento que atendam a diferentes necessidades, como uso comercial e editorial.		



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Assessoria de Comunicação da CGJ**

Ferramentas de busca eficientes, com filtros detalhados por categoria, tema, cor, orientação, etc;		
Interface de usuário intuitiva e de fácil navegação.		
<b>9. Compatibilidade e Integração:</b>		
Possibilidade de integração com ferramentas de design e softwares populares;		
Suporte a diferentes formatos de arquivo para diversas necessidades de uso.		

**ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA**  
Assessora de Comunicação do Corregedor  
Assessoria de Comunicação da CGJ  
Matrícula 198986

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/09/2024 18:46 (ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA)



TR-ACC - 52024 / Código: 9237CE9B42  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente